

PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2025
Nº DO PE NO SISTEMA 90008/2025

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

ESCLARECIMENTO I

PERGUNTA 1:

Verificamos que no Termo de Referência, item “**7.1.4. Sobreaviso**”, item **Erro! Argumento de opção desconhecido.** . Ainda nesse mesmo item “definido no 0. DO LOCAL E HORÁRIO DOS SERVIÇOS”. Favor esclarecer quais são esses itens.

RESPOSTA 1:

Com a republicação do edital, o conteúdo do TERMO DE REFERÊNCIA será ajustado.

PERGUNTA 2:

Verificamos que existe 10 vezes no Termo de Referência a expressão “item 0”, favor esclarecer a quais esses itens fazem referência.

RESPOSTA 3:

Com a republicação do edital, o conteúdo do TERMO DE REFERÊNCIA será ajustado.

PERGUNTA 4:

No item 10.19 do Termo de referência, na tabela de “Quantidade de tentativas de acionamento de sobreaviso” também identificamos um erro de referência. Favor esclarecer a qual item se refere.

RESPOSTA 4:

Com a republicação do edital, o conteúdo do TERMO DE REFERÊNCIA será ajustado.

PERGUNTA 5:

Com relação “Planilha de Custos e Formação de Preços” solicitada no edital, entendemos que cada empresa poderá utilizar uma planilha própria. Está correto nosso entendimento? Senão favor esclarecer

RESPOSTA 5:

A planilha de custos e formação de preços deve seguir o modelo do Anexo I, do Termo de Referência.

PERGUNTA 6:

Com relação ao item “7.1.2. Pacote Mensal de Serviços (Equipe de Suporte Técnico)”, entendemos que o pagamento das parcelas mensais acontecerão independentemente do desenvolvimento das funcionalidades , ou seja ficarão garantidas 60 parcelas mensais. Está correto nosso entendimento? Senão esclarecer.

RESPOSTA 6:

O pacote mensal de serviços se refere a alocação da equipe para a manutenção continuada da solução, da qual o pagamento mensal é fixo, durante os 60 meses.

PERGUNTA 7:

Qual o prazo (em meses) que o BANPARA entende ser mais assertivo e coerente para entrega de todas as funcionalidades do projeto Solução Integrada de Poupança?

RESPOSTA 7:

Não há um projeto "Solução Integrada de Poupança", e sim diversos projetos de melhorias ou criação de novas funcionalidades para a solução integrada de poupança. O prazo de entrega para cada projeto será correspondente ao esforço medido para cada um, de acordo com o escopo e requisitos definidos.

PERGUNTA 8:

Com relação ao do 3 PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO, item IV, se o BANPARA, identificando indícios de inexecuibilidade, quais “esclarecimentos complementares” são considerados para comprovação da exequibilidade?

RESPOSTA 8:

Os esclarecimentos a serem considerados serão aqueles mencionados no 3.1, i), IV do edital, ou seja, conforme § 2º do artigo 56 da Lei nº 13.303, de 2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017.

Belém-PA, 07/04/2025

Ana Carolina Lima
Pregoeira CPL